



Rua Major David Magno, 139 4000-191 Porto, Portugal T +351 225 371 010 www.easr.pt

CONSELHO GERAL EDITAL

Eleição para os representantes dos alunos

De acordo com o Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de Julho e o Regulamento Interno desta Escola, o Conselho Geral (CG) tem na sua composição dois representantes dos alunos. O mandato destes representantes é de 2 anos escolares.

Atendendo a que o mandato dos representantes anteriormente eleitos terminou,

Processo Eleitoral

é necessário eleger novos representantes.

- 1. A apresentação das listas deverá ser efetuada em formulário próprio disponível em www.essr.net e a entregar na Direção da EASR.
- 2. Cada lista é composta por dois membros efetivos e dois membros suplentes.
- 3. Não sendo obrigatório, é no entanto desejável que no caso dos candidatos a membros efetivos frequentarem o 12º ano ou o 3º ano dos cursos profissionais, pelo menos, um dos suplentes deva frequentar um dos dois anos anteriores a fim de garantir a continuidade do mandato.
- 4. Segundo a legislação atrás referida (artigo 50.º do Decreto-Lei nº 137/2012), "não podem ser eleitos (...) os alunos a quem seja ou tenha sido aplicada nos últimos dois anos escolares medida disciplinar sancionatória superior à de repreensão registada ou sejam ou tenham sido

no mesmo período excluídos da frequência de qualquer disciplina ou retidos por excesso de faltas."

- 5. As listas deverão ser assinadas pelos respetivos candidatos.
- A data limite para a apresentação de candidaturas é o dia 25 de outubro de 2019 até às 16h00 horas na direção da escola.
- 7. Verificada a regularidade das listas apresentadas, o presidente do CG atribuirá uma designação (composta por uma letra do alfabeto) a cada uma delas, por ordem alfabética e de acordo com a sua ordem de entrada. As listas serão afixadas e divulgadas para conhecimento público nos dois dias úteis seguintes.
- 8. Nos dois dias úteis posteriores as listas poderão ser objeto de reclamação, sendo estas decididas pelo Presidente do CG em igual prazo, passando nesta altura a definitivas.

Mesa da Assembleia Eleitoral

- Mesa da assembleia eleitoral é composta por um presidente e um secretário por cada lista candidata.
 - a) O presidente da mesa é o presidente do CG ou, na impossibilidade deste, em quem ele delegar tal tarefa, sendo este preferencialmente um membro do CG.
 - b) Os secretários serão indicados pelo cabeça da lista candidata.
 - c) Para além disso, cada lista pode indicar um secretário suplente para substituir os efetivos, no caso de impedimento deste.
- 10.Todas as dúvidas suscitadas durante o ato eleitoral serão resolvidas por maioria entre o presidente da mesa e os secretários presentes no momento em que a mesma surgiu, tendo o presidente voto de qualidade.
- 11. Até ao dia 7 de novembro de 2019, cada lista indicará ao presidente do CG os representantes para a mesa da assembleia eleitoral.
- 12. As eleições terão lugar no dia 11 de novembro de 2019, das 9h até às 17h, no átrio junto à Biblioteca da EASR.

Conselho Geral

- 13.O ato eleitoral considera-se concluído nesse mesmo dia com a resolução de todas as questões e pedidos de esclarecimento feitos à mesa e com a contagem final dos votos.
- 14.A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.
- 15.O presidente da mesa procederá à afixação dos resultados no prazo de 24 horas.

Porto, 10 de outubro de 2019

A Presidente do Conselho Geral